



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Vicente de Oliveira Silva
Presidente

Des. Márcio Idalmo Santos Miranda
1º Vice-Presidente

Des. Manoel dos Reis Moraes
2º Vice-Presidente

Des.ª Shirley Fenzi Bertão
3ª Vice-Presidente

Des. Raimundo Messias Júnior
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Leopoldo Mameluque
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIX – BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2026, Nº 169

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Rodrigo Lott Mont'Alverne
15/09/2026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.854/PRI/2026

Determina a instalação da Terceira Seção Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e define sua vinculação cartorária ao Segundo Cartório de Feitos Especiais - 2º CAFES para suporte aos seus trabalhos.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos II, VI e XV do art. 29, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Emenda Regimental nº 34, de 10 de agosto de 2026, que alterou o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG para instituir a Terceira Seção Cível, composta pelos 10 (dez) desembargadores integrantes da Quarta e da Oitava Câmaras Cíveis (alínea “c” do inciso IV do art. 9º do RITJMG), e funcionando com o quórum mínimo de 8 (oito) membros (alínea “c” do inciso III do art. 11 do RITJMG);

CONSIDERANDO que compete ao Primeiro Vice-Presidente exercer a presidência das seções cíveis e a Superintendência Judiciária da Secretaria do Tribunal, nos termos dos incisos II e XV do art. 29 do RITJMG e do art. 4º da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 1.136, de 7 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 49 da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.136, de 2026, segundo o qual a divisão dos órgãos colegiados vinculados ao Primeiro e Segundo Cartórios de Feitos Especiais - 1º e 2º CAFES será disciplinada por Portaria Conjunta da Presidência e da Primeira Vice-Presidência;

CONSIDERANDO a conveniência de se definir o 2º Cartório de Feitos Especiais - 2º CAFES como a unidade responsável pelo suporte à Terceira Seção Cível e de se viabilizar a adequada infraestrutura de sistemas e fluxos de trabalho;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0350161-93.2026.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalada, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a Terceira Seção Cível, órgão fracionário com a composição, o quórum de funcionamento e as competências jurisdicionais estabelecidos no Regimento Interno do TJMG.

Art. 2º O suporte cartorário, o cumprimento dos atos processuais e o secretariado das sessões de julgamento referentes aos processos de competência da Terceira Seção Cível incumbem à Gerência do Segundo Cartório de Feitos Especiais - 2º CAFES, nos termos do art. 48 e do § 2º do art. 49 da Resolução do Órgão Especial nº 1.136, de 7 de janeiro de 2026.

Art. 3º A Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, a Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional - DIRSUP e o Centro de Suporte Técnico ao Processo Judicial Eletrônico e demais Sistemas Eletrônicos de 2ª Instância - CESUPE providenciarão, no âmbito de suas competências, a parametrização técnica necessária nos sistemas informatizados de tramitação processual (Themis, eproc e correlatos), contemplando o fluxo de autuação, distribuição, tramitação, cumprimento de atos e registro das sessões de julgamento da Terceira Seção Cível no âmbito do 2º CAFES.

Art. 4º A DIRSUP dará início à distribuição e, quando for o caso, à redistribuição de processos à Terceira Seção Cível, observadas as diretrizes de prevenção e as regras regimentais pertinentes.

Art. 5º A periodicidade, o calendário anual e os horários das sessões ordinárias de julgamento da Terceira Seção Cível serão fixados em ato próprio da Primeira Vice-Presidência, respeitado o quórum mínimo regimental.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

Desembargador VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente

Desembargador MÁRCIO IDALMO SANTOS MIRANDA, 1º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 7.821/PR/2026

Altera a Portaria da Presidência nº 7.744, de 3 de agosto de 2026, que "Designa os integrantes das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, em primeiro e em segundo grau de jurisdição".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria da Presidência nº 7.744, de 3 de agosto de 2026, que "Designa os integrantes das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, em primeiro e em segundo grau de jurisdição";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0200772-34.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VII do art. 1º da Portaria da Presidência nº 7.744, de 3 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

VII - Daniela de Melo Belasque, matrícula nº 11777-0, colaboradora terceirizada, Assistente de Direção Superior, da Coordenadoria de Controle, Suporte e Pagamento de Estagiários e Residentes - COSPERE.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

Desembargador VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente

PORTARIA Nº 7.822/PR/2026

Dispensa juíza leiga de sua função em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,